

OS BENEFÍCIOS DA FORMALIZAÇÃO PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

THE BENEFITS OF FORMALIZATION FOR THE INDIVIDUAL MICRO ENTREPRENEUR

Lucas de Jesus da Silva
Faculdade ITOP
lucas.jota@live.com

Roberto Mauro Guarda
Faculdade ITOP
robertomaurog@gmail.com

RESUMO: Conforme estudo realizado pelo SEBRAE (2003) tivemos então revelados que existiam pouco mais de dez milhões de profissionais que trabalhavam na informalidade. Foi então que o governo verificou se a necessidade de criar meios para fazer com o que esses trabalhadores saíssem da informalidade. Com a criação da lei complementar número 128/2008 houve uma grande oportunidade para a formalização desses profissionais sob a figura do microempreendedor individual. Utilizando da natureza descritiva, o presente artigo pretendeu-se verificar quais os principais motivos que levam os profissionais a se formalizarem como MEI. Para a realização da coleta de dados, foi aplicado um questionário a 50 empreendedores que obtiveram sua formalização no SEBRAE – Taquaralto, Palmas-TO. Os dados analisados tiveram sua natureza qualitativa e quantitativa. Os principais resultados obtidos demonstram que o perfil dos empreendedores que buscam sua formalização é de maioria com a faixa etária entre 21 a 30 anos, e tendo como grau de escolaridade, 38% da amostra possuem ensino médio completo. Verificou-se que os principais motivos que levam os profissionais informais a se formalizarem como MEI são: crescimento do seu negócio, emissão de notas fiscais, direitos previdenciários. E como benefícios mais relevantes em seu dia a dia, os empreendedores compreende os benefícios como: benefícios previdenciários, emissão de notas fiscais tem maior relevância em seu negócio. Com relação ao tempo na informalidade, verificou-se que 24% do total da amostra teve apenas 3 meses como trabalhadores informais.

PALAVRAS CHAVE: Microempreendedor individual (MEI); Benefícios; Formalização.

ABSTRACT: According to a study carried out by SEBRAE (2003) we had revealed that there were just over ten million professionals working in the informal sector. It was then that the government verified the need to create means to do with those workers to leave the informality. With the creation of complementary law number 128/2008 there was a great opportunity for the formalization of these professionals under the figure of the individual microentrepreneur. Using the descriptive nature, the present work sought to verify the main reasons that lead the professionals to formalize as MEI. For the collection of data, a questionnaire was applied to 50 entrepreneurs who obtained their formalization at SEBRAE - Taquaralto, Palmas-TO. The data analyzed had their qualitative and quantitative nature. The main results obtained show that the profile of the entrepreneurs who seek their formalization are mostly with the age group between 21 and 30 years old, and having 38% of the sample have a high school education. It was verified that the main reasons that lead informal professionals to formalize themselves as MEI are: Growth of their business, issuance of invoices, social security rights. And as the most relevant benefits in your day to day business, entrepreneurs understand that benefits such as: Pension benefits, issuance of invoices has greater relevance in your business. Regarding informality time, it was verified that 24% of the total sample had only 3 months as informal workers.

KEY WORDS: Individual microentrepreneur (MEI). Benefits. Formalization.

INTRODUÇÃO

Desde que foi criada a Consolidação das Leis Trabalhistas, no século XX ainda no governo do Presidente Getúlio Vargas, foi possível observar e ter noções sobre formalidade e informalidade no Brasil. O trabalho informal pode ser destacado por uma decisão que as pessoas que perderam seu emprego tiveram de conseguir se manter e sobreviver de forma digna no cenário Brasileiro.

Dessa forma o trabalho informal continuou a crescer cada vez mais, e passou a ser uma forma comum que as pessoas encontraram como meio de sobreviver, atividades como vendedores ambulantes, motoboy entre outras. Com isso houve um aumento significativo na economia do País através da informalidade.

Com a criação da nova lei surge grande oportunidade para que milhares de pessoas pudessem de forma desburocratizada usufruir de vários benefícios e vantagens tornando se totalmente legalizados através da figura do Microempreendedor individual e conseqüentemente saindo da informalidade.

A Lei Complementar 128/2008 traz diversos benefícios com o intuito de fazer com os trabalhadores saíssem da informalidade, como benefícios previdenciários, comprovação de renda, baixa burocratização e isenção de várias taxas para adquirir sua formalização.

Neste contexto, busca se no presente estudo conhecer os direitos e as obrigações conforme a legislação, e a partir dessas informações procura-se identificar quais os motivos e os benefícios que os profissionais buscam com a sua formalização através do MEI.

ASPECTOS GERAIS DO MICROEMPREENDEDOR

Segundo SEBRAE (2014, p. 2) O microempreendedor individual é uma categoria de empresa, quem fatura até 81 mil por ano pode se legalizar gratuitamente. O objetivo é dar cidadania empresarial a milhares de brasileiros que vivem na informalidade. Vale lembrar que o MEI possui os mesmos direitos que garantidos as EPP e as ME pela lei complementar 123/2006 no que se refere a acesso a crédito, processos de licitação, acesso à justiça entre outros direitos.

Com esse novo meio de formalização, proporcionou para que trabalhadores que trabalham por conta própria, através da maneira mais viável

e facilitada de recolhimento de impostos pudessem obter direitos e benefícios que anteriormente só eram concedidos aos que já estavam no mercado formal.

A legalização pode ser realizada por entidades dos entes federais como O SEBRAE, além de escritórios contábeis optantes pelo simples nacional, ou até mesmo pelo próprio interessado, no caso Microempreendedor individual. É importante ressaltar que o processo deverá ser realizado pela internet através do portal do empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

Deveres exigidos ao MEI

Assim como o MEI possui diversos benefícios que proporcionam aos trabalhadores amparo e facilidades, o MEI também possui alguns deveres que são de grande relevância para o andamento da empresa, dentre as principais estão:

Pagar a contribuição mensal (DAS); enviar a Declaração anual simplificada (DASN); regularização para um empregado; elaborar o relatório mensal.

Benefícios ao microempreendedor

O microempreendedor passa a contar com diversos benefícios garantidos em lei, dentre os principais podemos citar:

Direitos previdenciários; emissão de nota fiscal; acesso a crédito e a financiamento e a formalização simplificada.

ANÁLISE DA PESQUISA

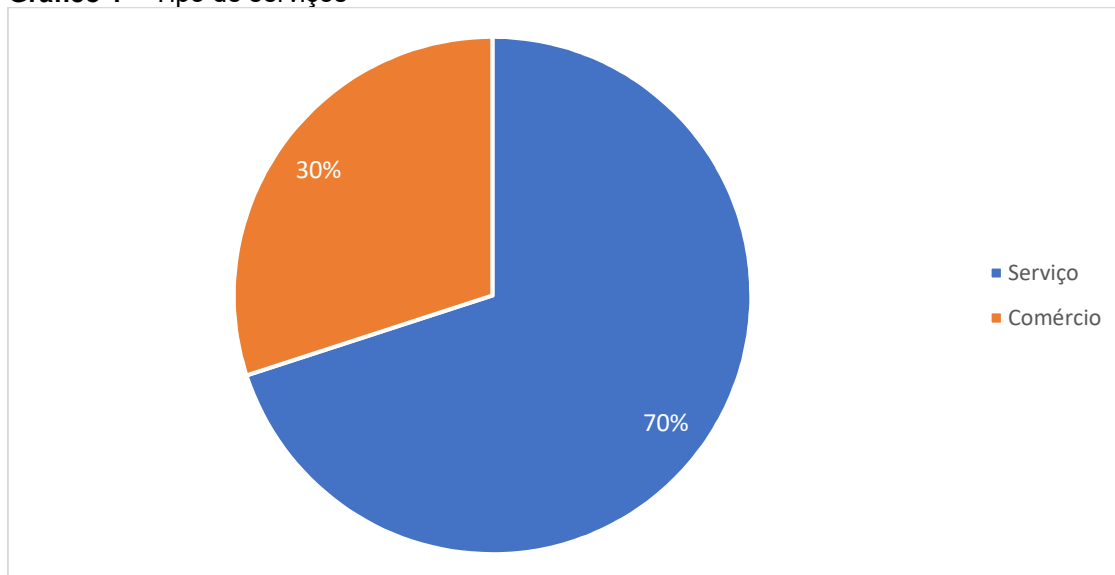
A partir dos dados coletados no questionário aplicados são apresentados a analisadas as respostas obtidas para cada pergunta feita, iniciando com as atividades formalizadas pela amostra.

ATIVIDADE FORMALIZADAS

De acordo com os questionários aplicados, podemos perceber conforme gráfico 1 abaixo, é que 70% dos empreendedores individuais que foram pesquisados neste trabalho formalizaram com atividades de serviços, representando assim sua contribuição mensal para o ISS. E 20% dos demais

tiveram sua atividade como comércio, representando assim sua contribuição mensal com ICMS.

Gráfico 1 – Tipo de serviços



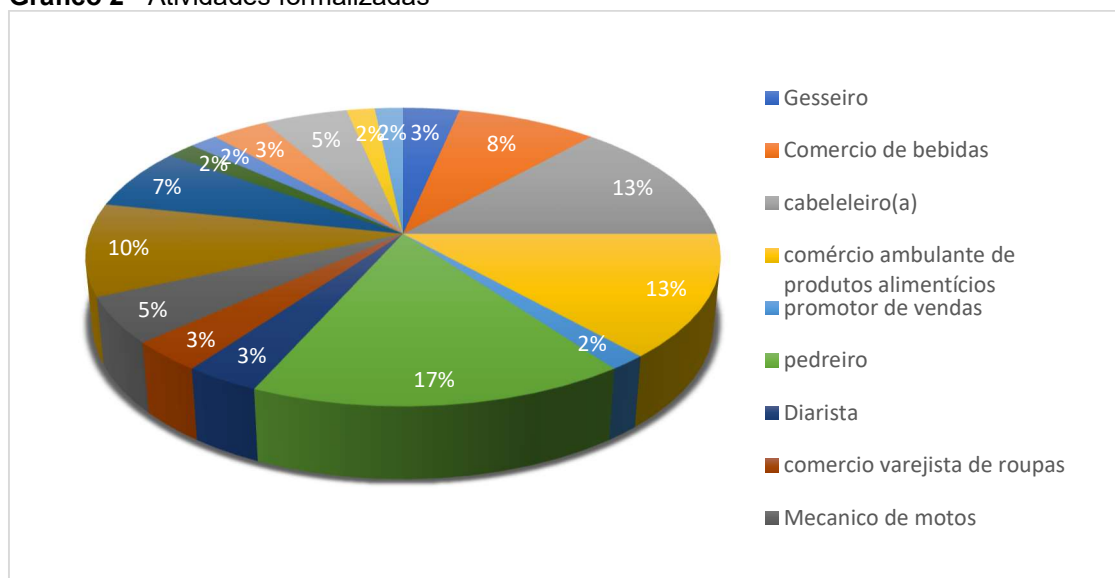
Fonte: Elaborado pelo o autor.

Segundo dados do IBGE 2003, dos 10 milhões de profissionais informais, 39,9% exercem a atividade de comércio, nas atividades de serviços correspondem a 51,35 e apenas 15,8% na atividade de indústria.

Vale ressaltar que o ISS é de extrema importância para ajudar nas despesas da prefeitura, ajuda a prefeitura promover obras que não dependam do Governo, com isso verificamos o MEI influenciando diretamente na economia local.

Das atividades informadas nos ramos de comércio e serviços, após as respostas dos microempreendedores podemos verificar quais foram as atividades formalizadas conforme amostra da pesquisa. O gráfico 2 abaixo, demonstra todas as atividades formalizadas.

Gráfico 2 - Atividades formalizadas



Fonte: Elaborado pelo o autor.

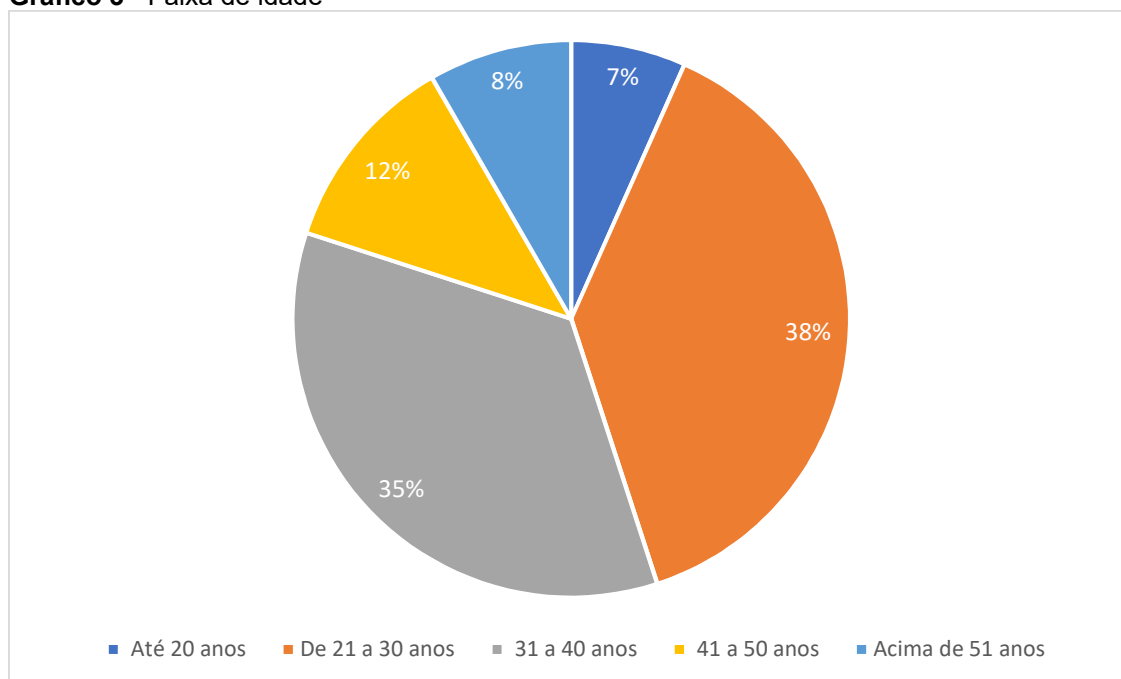
Das atividades que foram formalizadas, podemos destacar a de pedreiro que representou 17% da amostra da pesquisa, seguida pela as atividades de comércio ambulante de produtos alimentícios e cabeleleiro (a) ambas representando 13%, logo em seguida 10% representando a atividade de eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, 8% comércio de bebidas, 7% manicure e pedicure, 5% mecânico de motos e costureira, 3% nas atividades de gesseiro, motoboy, comércio varejista de roupas, e os demais representando 2% cada, do total da amostra.

Conforme SEBRAE (2005) 17,5% dos trabalhadores que atuam na atividade de serviços são profissionais vinculados a construção civil. É importante destacar as atividades de pedreiro, e o comércio ambulantes de produtos alimentícios, podemos perceber que as atividades do MEI conseguem penetrar nas áreas mais representativas da economia informal, com isso atendendo as expectativas desde a criação da figura do microempreendedor individual.

FAIXA DE IDADE E ESCOLARIDADE DOS EMPREENDORES INDIVIDUAIS FORMALIZADOS

Através desta pesquisa verificou se que boa parte dos empreendedores correspondem a faixa de idade de 21 a 30 anos, como demonstra o gráfico 3 a seguir.

Gráfico 3 - Faixa de idade



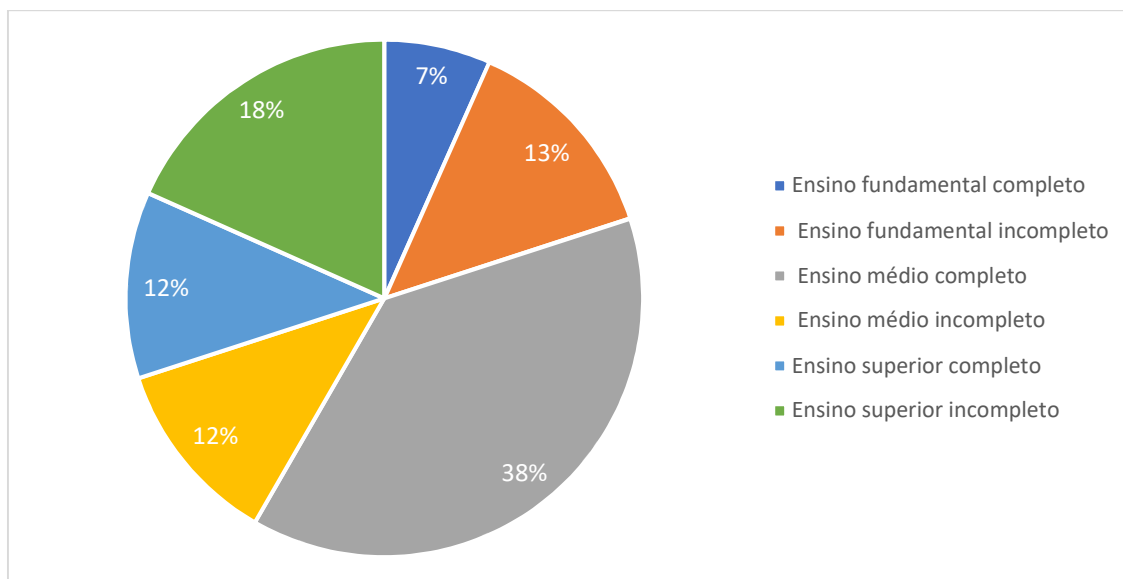
Fonte: Elaborado pelo o autor.

Com isso podemos notar que o mercado informal é composto por pessoas com a idade não tão avançadas, que através do MEI estão conseguindo sair da informalidade e formalizar sua atividade.

Conforme levantamento do IBGE no ano de 2003, a faixa de idade dos trabalhadores informais eram de 25 a 39 anos e de 40 a 59 anos. Com relação aos profissionais podemos identificar que a população idosa procura uma vida com mais atividades, movimentações e consequente obtém uma vida, mais ativa e no caso dos mais jovem os mesmos tem como objetivo uma renda extra que podem ter com a criação de seu próprio negócio.

A seguir, apresentamos o gráfico 4, com relação ao grau de escolaridade dos profissionais que participaram da pesquisa.

Gráfico 4 - Grau de escolaridade dos profissionais formalizados



Fonte: Elaborado pelo o autor.

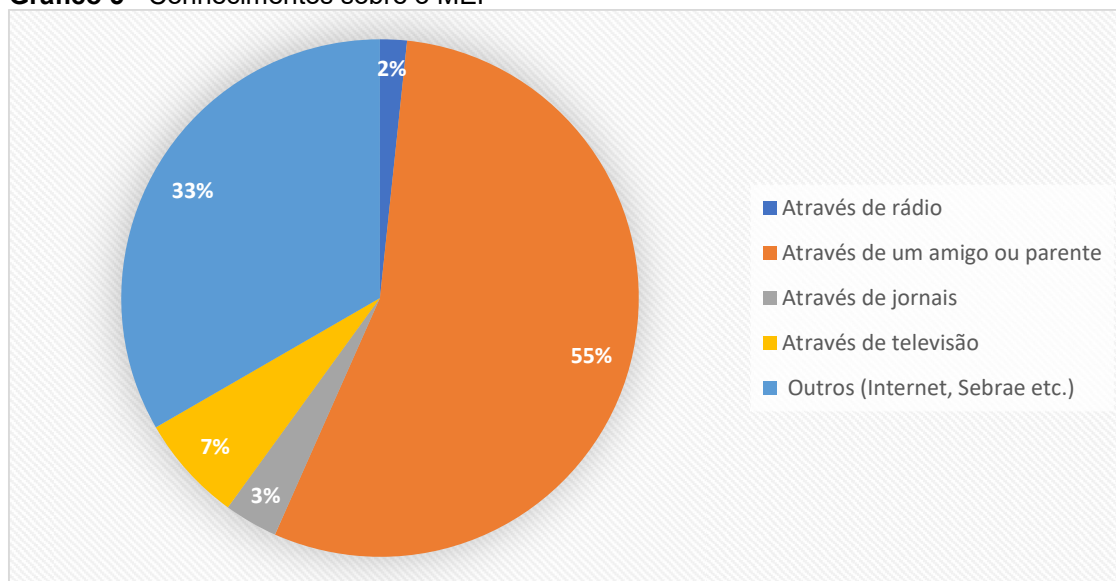
Podemos observar que o ensino médio é predominante nos empreendedores que foram pesquisados representando assim 38%. Apenas 12% possuem ensino superior completo, podemos concluir assim que parte dos microempreendedores necessitam de uma qualificação maior para que haja melhores desenvolvimentos de seu negócio.

Ainda podemos notar que os profissionais que buscam a formalização como MEI são pessoas que não possuem um grau tão alto de escolaridade, que buscam facilidades para se formalizar e que ainda não tiveram tais conhecimentos sobre o processo de formalização anteriormente ao processo do MEI.

FACILIDADES PARA FORMALIZAÇÃO DO MEI

Perguntou-se aos empreendedores individuais como estes haviam tomado conhecimento sobre o MEI, e 55% responderam que ficaram sabendo sobre o MEI através de um amigo ou parente, ou seja, empreendedores individuais já formalizados indicando profissionais informais ou até mesmo não formalizados.

Gráfico 5 - Conhecimentos sobre o MEI



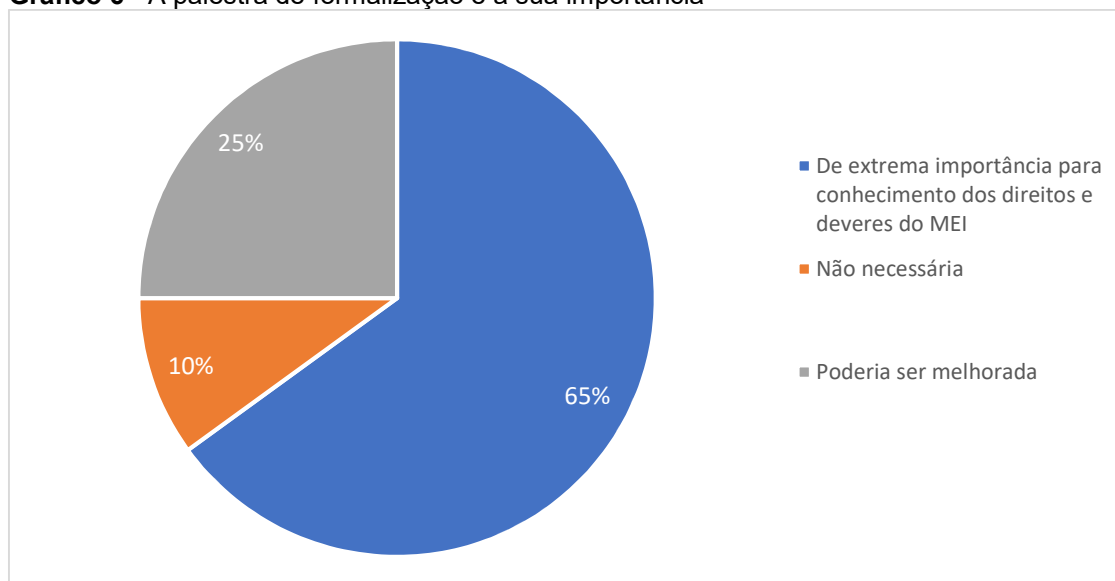
Fonte: Elaborado pelo o autor.

De acordo com o gráfico 5, podemos perceber que apenas 7% conheceram através de televisão, e apenas 2% através de jornais, concluindo assim que o governo tem pouquíssima pretensão em divulgar a respeito do MEI através dessas mídias. Também podemos destacar o excelente trabalho do SEBRAE, seja para divulgação do MEI, como para totais atendimentos, esclarecimentos de dúvidas e capacitação dos empreendedores.

Do total das pessoas que responderam o questionário, 33% representam os que marcaram a opção outros (Internet e SEBRAE), enfatizando ainda mais o trabalho do SEBRAE na busca por formalizar e atender os potenciais empreendedores individuais. Apenas 3% disseram que tomaram conhecimento através de jornais e 3%.

Tendo como quesito obrigatório para aqueles que desejam se formalizar pela instituição, se faz necessário a palestra, e conforme gráfico 6 a seguir, demonstra a satisfação dos empreendedores quanto a palestra de formalização.

Gráfico 6 - A palestra de formalização e a sua importância



Fonte: Elaborado pelo o autor.

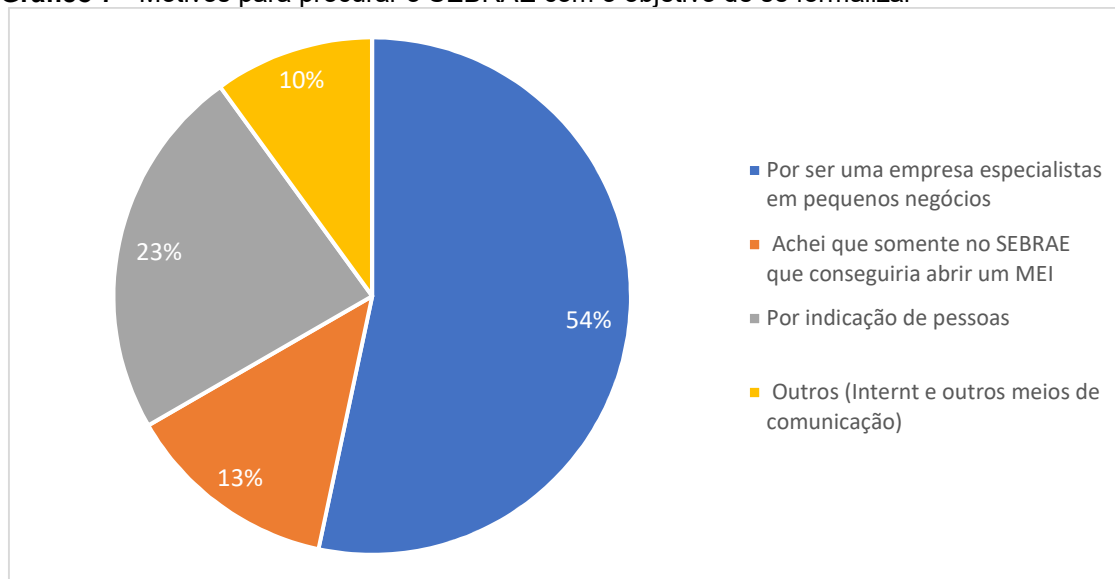
Dos que responderam os questionaram, 65% consideram a palestra como de extrema de importância para conhecimento dos direitos e deveres ao MEI. 25% consideram que a palestra precisa ser melhorada, e apenas 10% acha não necessária.

Na palestra o empreendedor fica sabendo de todos os processos desde a sua abertura, quanto ao seu desenquadramento como MEI e todos os demais direitos, tudo isso de forma gratuita. É através da palestra que vários profissionais têm seu primeiro com a figura do microempreendedor individual onde a esclarecimentos de dúvidas por parte do empreendedor e ainda ocorre alguns ensinamentos no que se refere ao Portal do Empreendedor para que os empreendedores possam utilizar com o propósito de emitir as guias de pagamento mensal do MEI e demais procedimentos.

Concluindo assim que a palestra além de necessária é aceita por mais da maioria dos empreendedores que se formalizam, e que os profissionais da instituição que aplicam a palestra são bem preparados e qualificados atendendo as necessidades dos microempreendedores individuais.

No gráfico 7, é apresentado que foram questionados os motivos dos empreendedores procurarem o SEBRAE e não outros lugares para se formalizar, com isso podemos analisar conforme gráfico a seguir:

Gráfico 7 - Motivos para procurar o SEBRAE com o objetivo de se formalizar

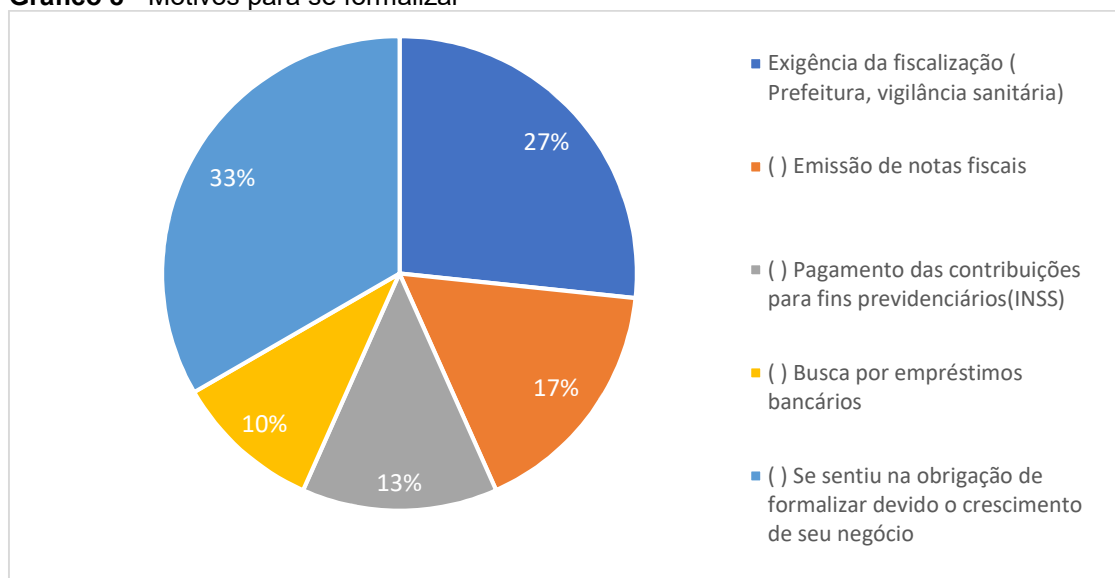


Fonte: Elaborado pelo o autor.

Das pessoas que responderam o questionário, 54% marcaram a opção de que o SEBRAE é uma empresa especialista em pequenos negócios, pois os cursos e a metodologia do SEBRAE faz com os empreendedores se sintam satisfeitos, onde os mesmos poderiam procurar outros lugares como escritórios de contabilidade, 23% indicação de pessoas, ou seja o bom trabalho da instituição faz com que os profissionais indiquem para mais pessoas, 13% acharam que somente no SEBRAE ocorre o processo de formalização do MEI, devido a intuição ser referência em formalização de empresas e atendimento aos empreendedores individuais, muitos ainda pensam que somente no SEBRAE conseguem se formalizar, 10% marcaram a opção outros, que representam a internet e outros meios de comunicação.

O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E OS DIREITOS GARANTIDOS EM LEI

Gráfico 8 - Motivos para se formalizar



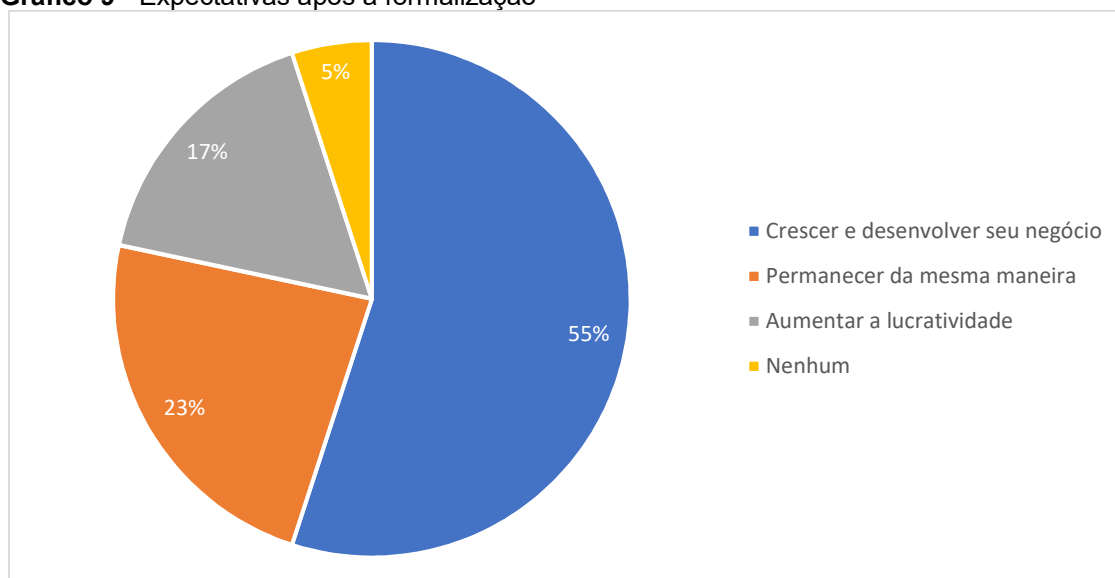
Fonte: Elaborado pelo o autor.

Em meio aos motivos que levam os empreendedores a se formalizarem, destaca-se que 33% se sentiram na obrigação de se formalizar devido ao crescimento de seu negócio. Com isso demonstra que os profissionais sabem a figura do MEI representa a primeira empresa, uma oportunidade de sair da informalidade de maneira simples. 27% tiveram que se formalizar devido exigências da fiscalização, ponto comum tendo em vista que muitos desses profissionais ainda sim tem resistência na hora de se formalizar, 17% para emissão de nota fiscal benefício gratuito para MEI, destaca-se que 13% se formalizaram para o pagamento do INSS, sabendo que o MEI tem a forma de contribuição mais barata, e 10% empréstimos e financiamentos, com intuito de alavancar seu negócio.

Assim, o principal motivo demonstra que os profissionais informais têm em mente que a medida que o seu negócio vai tomando rumos de crescimento se faz necessário a formalização. Com tudo esses empreendedores são motivados a se formalizar por crerem também que após a formalização seu negócio crescerá ainda mais.

Conforme gráfico 9, podemos observar as expectativas dos profissionais após a formalização como MEI.

Gráfico 9 - Expectativas após a formalização



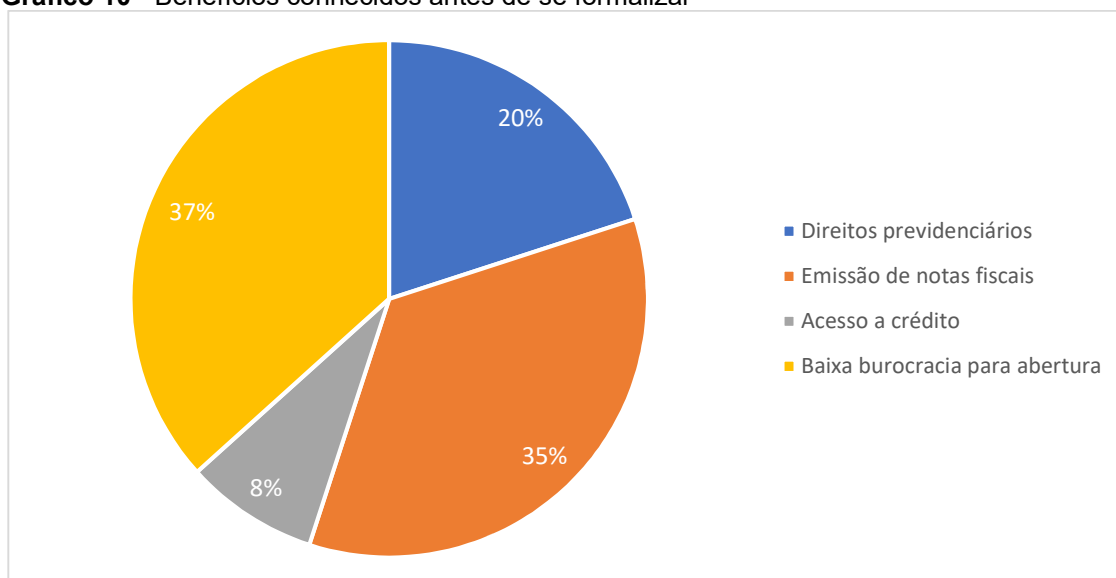
Fonte: Elaborado pelo o autor.

Podemos destacar que 55% tem a expectativa de crescer e desenvolver ainda mais negócio, ponto de extrema importância tendo em vista que o objetivo desde a criação do MEI é proporcionar facilidades de formalização de profissionais informais a se formalizarem e se desenvolverem através dos benefícios, destacando assim que a lei funcionou perfeitamente. 23% optam em permanecer da mesma maneira e 17% esperam aumentar a sua lucratividade.

Importante destacar a visão empreendedora desses profissionais onde a maioria pretende crescer e proporcionar melhorias ao seu negócio, tendo em vista que desde a criação da Lei que instituiu o MEI houve uma grande procura por parte dos empreendedores para buscar os benefícios e assim alcançar seus negócios com isso observamos o quão eficaz a lei se tornou. Tais benefícios trazem maior lucratividade como emissão de notas fiscais entre outros mais que deixa o MEI satisfeito e motivado a manter seu negócio.

Logo a seguir temos o gráfico 10, explicita-se os benefícios que os profissionais já conheciam antes de se formalizar como MEI.

Gráfico 10 - Benefícios conhecidos antes de se formalizar



Fonte: Elaborado pelo o autor.

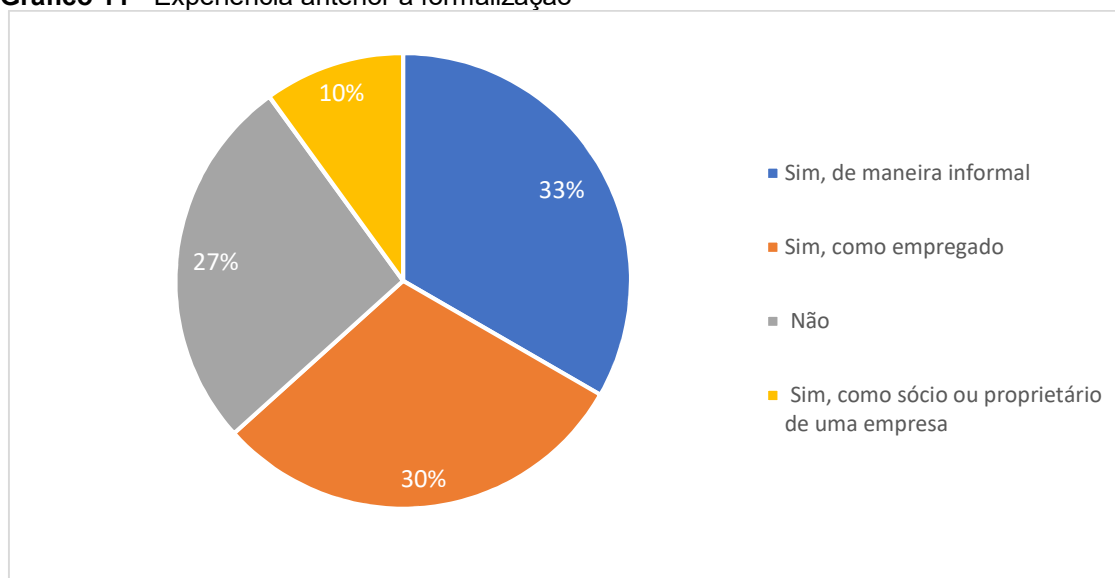
Conforme gráfico, 37% sabiam sobre a formalização facilitada, 35% já tinham conhecimento que as emissões de notas fiscais que são facilitadas e gratuitas para o empreendedor formalizado, 20% dos direitos previdenciários e 8% acesso a crédito.

Concluindo assim que a função da lei em facilitar a formalização de profissionais informais a se formalizarem como MEI tem grande relevância, e isso fica bem claro quando se fala em formalizar, conforme a pesquisa boa já tinha conhecimento da baixa burocracia e da facilidade em se tornar um Microempreendedor individual.

Outro ponto importante é que o benefício de acesso a crédito ainda é pouco conhecido e explorado pelos empreendedores que podiam ainda melhorar com um financiamento desde que tivesse um auxílio na execução, diferente dos benefícios do INSS que boa parte dos empreendedores já tinham conhecimento enfatizando assim a excelente divulgação do governo e de outras entidades no que se diz respeito aos benefícios do Microempreendedor individual.

Ao questionar aos empreendedores desta amostra, se já trabalhavam nesta atividade que se formalizaram, verificou se através do gráfico 11 que:

Gráfico 11 - Experiência anterior a formalização



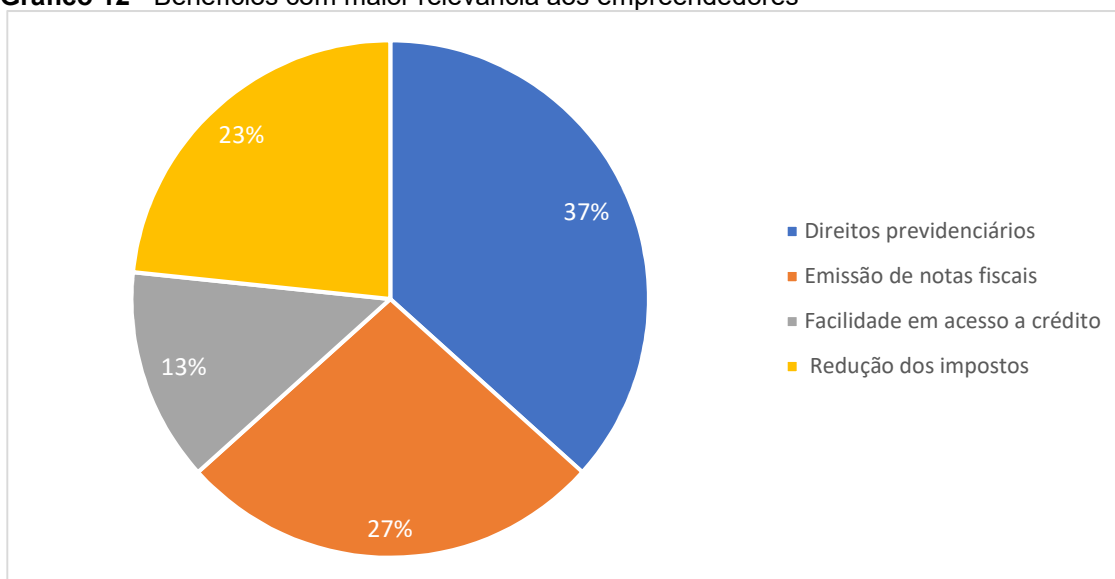
Fonte: Elaborado pelo o autor.

Para Rae e Carswell (2000) Os empreendedores aprendem por meio da experiência direta das práticas, dos insucessos, bem como relacionamentos com outras pessoas.

Tudo isso advém de uma excelente visão de empreender e a motivação para continuar com o negócio formalizado podendo assim usufruir dos benefícios da legislação do microempreendedor individual.

Quando questionados sobre quais benefícios teriam mais relevância em seu dia a dia, foi obtido os seguintes percentuais:

Gráfico 12 - Benefícios com maior relevância aos empreendedores

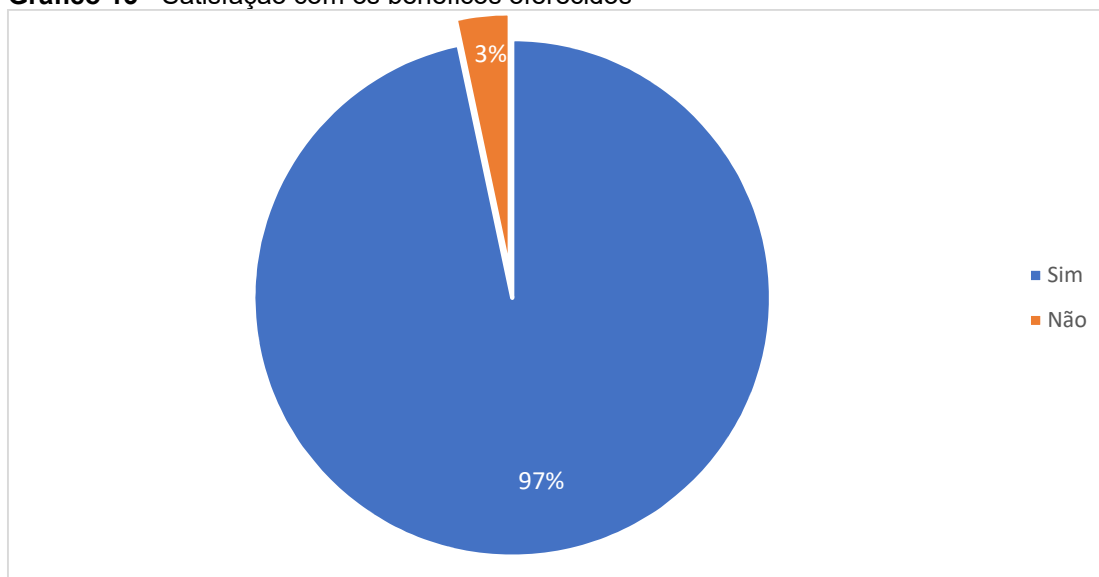


Fonte: Elaborado pelo o autor.

Conforme o gráfico percebe se que 37% dos empreendedores consideram os direitos previdenciários como maior relevância, conforme já mencionado anteriormente, as atividades de serviços, como motoboy, pedreiro entre outras, procuram se assegurar no que se refere a segurança em seu trabalho, com isso se apoiam nesse benefício.

O direito a aposentadoria é bem procurado, pois é uma oportunidade para se trabalhar com segurança e ainda sim ter esse direito assegurado no futuro, trazendo assim maior tranquilidade para esses trabalhadores. 27% consideram a emissão de nota fiscal como maior importância, tendo em vista que a maioria das atividades formalizadas nesse período a emissão das notas será de grande frequência. E 23% a redução de impostos, seguido de 13% com facilidades em acesso a crédito.

Gráfico 13 - Satisfação com os benéficos oferecidos



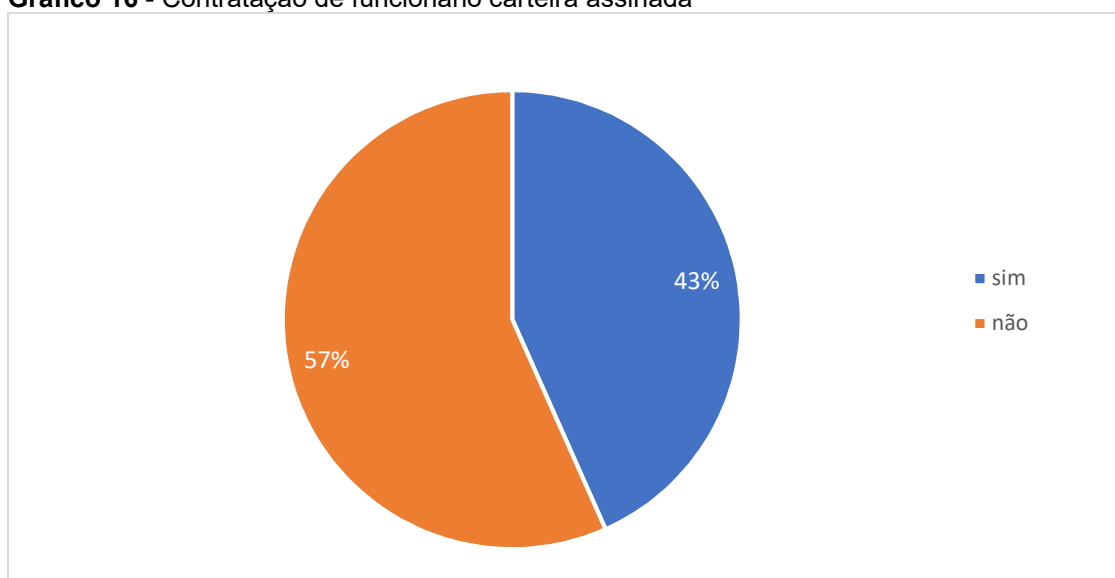
Fonte: Elaborado pelo o autor.

Dos que responderam à pesquisa 97% estão satisfeitos com os benefícios oferecidos aos empreendedores formalizados, percebe se que a legislação do MEI é bem aceita fazendo assim com o que o intuito do governo em tirar os profissionais da informalidade para melhorias de formalização está se concretizando.

Vale ressaltar que os empreendedores que responderam o questionário souberam de todos os direitos pela legislação do MEI através da palestra realizada no SEBRAE com isso podemos inferir ainda mais sobre a importância e o papel fundamental que a palestra incide na forma de atuação do empreendedor individual, onde o mesmo passa a conhecer todos os benefícios concedidos, por tanto o conhecimento serve de base para os empreendedores na transformação de seu negócio.

Quando questionados sobre a contratação de funcionário de carteira assinada, conforme gráfico 14, foi obtido os seguintes percentuais:

Gráfico 16 - Contratação de funcionário carteira assinada



Fonte: Elaborado pelo o autor.

Podemos observar que 53% não pretendem ter funcionário de carteira assinada, mesmo sendo um direito concedido ao MEI, e 43% tem pretensão de ter um colaborador com todos os direitos trabalhistas, isso se refere que a figura do MEI hoje se reflete a profissionais que trabalham sozinhos em seu negócio sem a necessidade de um colaborador atuante.

Podemos notar também que o processo de contratação ainda sim é de forma burocrática havendo necessidade de contratar também um profissional especialista para regularização do funcionário, com isso muito dos empreendedores ainda tem resistência para contratar. Conforme a pesquisa observamos que o microempreendedor tem preferência por outros tipos de

benefícios da legislação do MEI conforme explicitado no gráfico 9, e ainda observamos um número considerável de empreendedores que pretendem ter um funcionário de carteira assinada contribuindo assim com o desenvolvimento do mercado formal no Brasil, e por sua vez o empreendedor individual se torna ainda mais importante na geração de empregos e na economia brasileira.

CONSIDERAÇÕES FINAIS E SUGESTÕES

Este estudo teve como tema o Microempreendedor individual - benefícios com a formalização com a aplicação do questionário aos empresários que se formalizaram no SEBRAE Taquaralto. A realização deste estudo foi utilizada um questionário aplicado a amostra, que correspondiam a pessoas que buscaram sua formalização através do SEBRAE – Taquaralto em Palmas-TO. Durante os meses de agosto e setembro de 2017 foram formalizados 100 pessoas, desde total foram selecionados 60 que compuseram a amostra.

O objetivo geral desta pesquisa constituiu em identificar os principais motivos que fizeram com o que os profissionais informais buscassem sua formalização como MEI, através do questionário aplicado amostra para este estudo. Foi possível concluir através do gráfico 9, que mesmo com todos os benefícios que a Lei Complementar 128/2008 tem. O principal motivo que levam os profissionais a se formalizar destaca-se que os empreendedores se sentiram na obrigação de obter sua legalização através do MEI, representando assim 33% da amostra da pesquisa, motivos como: exigências da fiscalização obteve o percentual de 23%, emissão de nota fiscal com 17% e por fim 13% se formalizaram com o intuito de pagar a contribuição do INSS.

Para trabalhos a serem realizados sobre o tema, recomenda verificar como é visto o microempreendedor individual nas instituições financeiras. Tendo em vista que o benefício de empréstimos e financiamentos ainda é pouco utilizado pelo os empreendedores. Abordar quais são as principais dificuldades dos Microempreendedores individuais formalizados na cidade de Palmas-TO, observando as facilidades para a formalização, discorrer quais as dificuldades com o desenvolvimento do negócio posterior a formalização. E Identificar quais as atividades são formalizadas em cada período de tempo. Com isso ficaria mais

amplo o conceito de como se dá o processo de formalização em diversos períodos do ano.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº. 9.317, de 05 de dezembro de 1996.** Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples e dá outras providências. Disponível em:
<<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/Leis/Ant2001/lei931796.htm>> Acesso em 19 de agosto de 2017

BRASIL. **Lei nº. 10.406, de 24 de abril de 2002.** Institui o Código Civil. Disponível em
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10406.htm> Acesso em 22 de agosto de 2017.

BRASIL. **Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de Julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto- Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº. 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº. 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 5 de Dezembro de 1996, e 9.841, de outubro de 1999. Disponível em<<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/LeisComplementares/2006/leicp123.htm>> Acesso em 25 de agosto de 2017.

BRASIL. **Lei Complementar nº. 128 de 19 de dezembro de 2008.** Altera a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Disponível em
<<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/leiscomplementares/2008/leicp128.htm>> Acesso em 25 de Agosto de 2017.

BRASIL. **Resolução CGSN nº. 58, de 27 de abril de 2009.** Dispõe sobre o Microempreendedor Individual - MEI. Disponível em<<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Resolucao/2009/CGSN/Resol58.htm>> Acesso em 28 de Agosto de 2017.

BRASIL. **Resolução CGSIM nº. 2, de 1º de julho de 2009.** Dispõe sobre o procedimento especial para o registro e legalização do Microempreendedor Individual. Alterada pela Resolução CGSIM nº. 4, de 6 de agosto de 2009. Alterada pela Resolução CGSIM nº. 9, de 7 de outubro de 2009. Disponível em
<<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/Resolucao/2009/CGSIM/Resol02.htm>> Acesso em 23 de Setembro de 2017.

BRASIL. **Lei nº. 12.255, de 15 de junho de 2010.** Conversão da Medida Provisória nº. 474, de 2009. Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2010, estabelece diretrizes para a política de valorização do salário mínimo entre 2012 e 2023 e revoga a Lei nº. 11.944, de 28 de maio de 2009. Disponível em< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12255.htm> Acesso em 22 de setembro de 2017.

CHIAVENATO, Adalberto. **Empreendedorismo dando asas ao espírito empreendedor.** 4ª edição Manole: São Paulo. 2012

DORNELAS, José. **Empreendedorismo transformando ideias em negócios .4ª Edição.** São Paulo: Campus, 2012.

DRUCKER, P. F. **Sociedade pós-capitalista.** São Paulo: Pioneira, 1988.

FRANCISCO, Wagner de Cerqueira. "**Economia informal**"; Brasil Escola. Disponível em <<http://brasilecola.uol.com.br/brasil/economia-informal.htm>>. Acesso em 27 de Agosto de 2017.

KNIGHT, FH.RLSCK, **uncertainty, and profit**. Nova York: Hourhton Mifflin, 1967.

SANTOS, B. S. **Um discurso sobre as ciências**. Porto: Afrontamento, 1987.

Recebido em 22 de março de 2019.
Aceito em 5 de maio de 2019.